

04 de janeiro de 2013
001/2013-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Agentes de Custódia
Participantes do Tesouro Direto

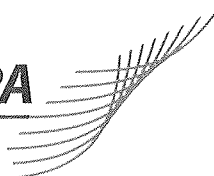
Ref.: Isenção da Taxa de Negociação e Programa de Expansão da Base de Investidores do Tesouro Direto – 1º e 2º Semestres de 2013.

Como forma de incentivar os investimentos no Tesouro Direto, a BM&FBOVESPA deixou de cobrar, desde **02/01/2013**, a taxa de negociação sobre as compras de títulos públicos federais, nos moldes previstos no Ofício Circular 070/2008-DP.

Adicionalmente, a BM&FBOVESPA prorrogará, para os dois semestres de 2013, o Programa de Expansão da Base de Investidores do Tesouro Direto, conforme divulgado em apresentação realizada aos agentes de custódia em 22/11/2012, informada no Comunicado Externo 028/2012-DN, de 12/11/2012.

O Programa de Expansão da Base de Investidores do Tesouro Direto – 1º e 2º Semestres de 2013 contemplará a concessão de créditos correspondentes a 0,10% do volume total de compras do Tesouro Direto aos agentes de custódia, com base nos critérios especificados a seguir e no Anexo ao presente Ofício Circular. O Programa de Expansão será aplicável exclusivamente aos Agentes de Custódia que tenham habilitado e disponibilizado de forma explícita e direta para os investidores as funcionalidades do Tesouro Direto integradas com o Home Broker, nos termos previstos no Anexo.

A parcela correspondente a 0,05% do volume total de compras do Tesouro Direto será distribuída na forma de créditos aos Agentes de Custódia proporcionalmente à expansão semestral de suas bases de clientes com saldo em custódia no Tesouro Direto. Os mencionados



001/2013-DP

.2.

créditos serão apurados e utilizados nos termos previstos no Ofício Circular 054/2010-DP, de 08/12/2010, no último dia útil de cada semestre.

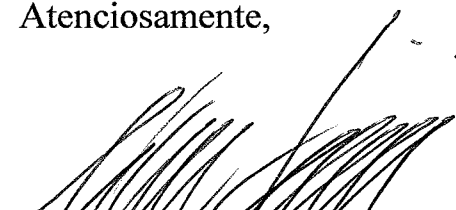
Por sua vez, a parcela remanescente de 0,05% do volume de compras do Tesouro Direto relativo aos 1º e 2º semestres de 2013 será distribuída, com base em rateio proporcional e sucessivo descrito no Anexo ao presente Ofício Circular entre os Agentes de Custódia que tenham promovido a expansão de suas bases de clientes com saldo em custódia no Tesouro Direto na forma de créditos, os quais serão condicionados e limitados ao valor dos investimentos em educação voltados à expansão do Tesouro Direto realizados nos respectivos semestres, consoante definido no Anexo.

Além disso, o percentual de 0,05% do volume de compras não distribuído como créditos nos 1º e 2º semestres de 2012 será destinado à formação de limite para concessão de créditos em 2013, na forma descrita no Anexo, mediante comprovação da contratação de Cursos Educacionais voltados à expansão do Tesouro Direto. Para fins de cálculo do mencionado limite, o rateio do valor acumulado será realizado proporcionalmente à expansão da base de investidores em 2012.


Os créditos concedidos com base no referido limite poderão ser utilizados a partir da fatura do mês seguinte ao da comprovação dos investimentos em Cursos Educacionais voltados à expansão do Tesouro Direto, conforme descrito no Anexo.

Esclarecimentos adicionais sobre o Programa de Expansão da Base de Investidores do Tesouro Direto poderão ser obtidos com a Diretoria Relacionamento com Distribuidores, pelo telefone (11) 2565-4336.

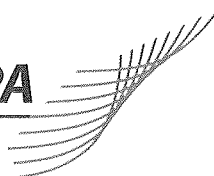
Atenciosamente,



Cícero Augusto Vieira Neto
Diretor Presidente em Exercício



Eduardo Refinetti Guardia
Diretor Executivo Financeiro,
Corporativo e de RI



001/2013-DP

.3.

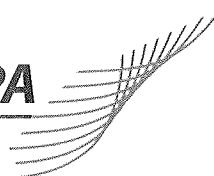
Anexo ao Ofício Circular 001/2013-DP**CRITÉRIOS, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DOS CRÉDITOS DO PROGRAMA DE EXPANSÃO DA BASE DE INVESTIDORES DO TESOIRO DIRETO – 1º E 2º SEMESTRES DE 2013**

Os créditos relativos ao Programa de Expansão da Base de Investidores do Tesouro Direto de 2013 serão concedidos exclusivamente aos Agentes de Custódia que tenham habilitado e disponibilizado de forma explícita e direta para os investidores as seguintes funcionalidades do Tesouro Direto integradas com o Home Broker:

- Compras, vendas e consultas;
- Compras automáticas de títulos;
- Vendas automáticas de títulos;
- Reinvestimentos automáticos de pagamentos de juros ou resgate de títulos.

Para ser elegível ao crédito do 1º semestre de 2013 o Agente de Custódia deve disponibilizar as funcionalidades em seu Home Broker até **28/06/2013**. Para ser elegível ao crédito do 2º semestre de 2013, o agente de custódia deve disponibilizar as funcionalidades em seu Home Broker até o dia **27/12/2013**. O eventual descumprimento da condição de implementação das funcionalidades do Tesouro Direto integradas com o Home Broker, nos termos mencionados, ensejará o cancelamento dos créditos que seriam distribuídos ao Agente de Custódia no final do respectivo semestre.

A parcela correspondente a 0,05% do volume total de compras do Tesouro Direto será distribuída na forma de créditos aos Agentes de Custódia de forma proporcional à expansão semestral de suas bases de clientes com saldo em custódia no Tesouro Direto. Esses créditos serão apurados e utilizados nos termos previstos no Ofício Circular 054/2010-DP, de 08/12/2010, no último dia útil de cada semestre.



001/2013-DP

.4.

A parcela remanescente de 0,05% do volume de compras do Tesouro Direto dos 1º e 2º semestres de 2013 será distribuída com base em rateio proporcional e sucessivo, a seguir explicado, entre os agentes de custódia que, além de terem contribuído para a expansão da base de clientes com saldo em custódia no Tesouro Direto, tenham comprovado perante a BM&FBOVESPA, até o último dia útil de cada semestre, a realização de investimentos com educação voltada à expansão do Tesouro Direto (Cursos Educacionais).

O rateio proporcional e sucessivo, que será utilizado para a distribuição dos créditos acima mencionados se dará da seguinte forma:

- Inicialmente, será realizado um rateio dos créditos de forma proporcional à expansão da base de investidores com saldo em custódia dos agentes participantes, cujo valor será limitado ao valor dos gastos com Cursos Educacionais comprovados; e
- Caso o valor do crédito atribuído aos agentes de custódia não tenha atingido o limite individual dos gastos com Cursos Educacionais realizados pelos agentes de custódia, os créditos eventualmente remanescentes serão objeto de novo(s) rateio(s) com base no critério de expansão acima mencionado entre os agentes que ainda não atingiram o referido limite, até que o valor total dos créditos distribuídos se iguale ao valor total despendido pelos agentes de custódia com Cursos Educacionais.

A apuração dos créditos acima referidos será realizada ao final de cada semestre, no último dia útil dos meses de junho e dezembro de 2013. O crédito será concedido aos agentes de custódia para utilização, perante a Bolsa, a partir da fatura do mês subsequente ao da apuração, devendo ser utilizados, primeiramente, para quitação de valores referentes ao Tesouro Direto, podendo posteriormente, ser utilizado para quaisquer outros débitos.

O valor correspondente ao percentual de 0,05% do volume de compras do Tesouro Direto nos 1º e 2º semestres de 2012 que não foi objeto de distribuição no Programa de Incentivo desses períodos será disponibilizado aos agentes de custódia na forma de um limite, que poderá ser convertido em créditos mediante a comprovação de investimentos em Cursos Educacionais.



001/2013-DP

.5.

Os créditos oriundos do referido limite serão distribuídos apenas aos Agentes de Custódia que já tenham habilitado as funcionalidades do Tesouro Direto integradas com o Home Broker mencionadas. Caso o Agente de Custódia não habilite as funcionalidades até o fim do semestre, nas datas previstas para habilitação das funcionalidades, não será permitida a conversão das faturas emitidas no respectivo semestre.

Os créditos concedidos com base no referido limite poderão ser utilizados a partir da fatura do mês subsequente ao da comprovação do investimento em Cursos Educacionais para, primeiramente, a quitação de valores referentes ao Tesouro Direto e, posteriormente, para quaisquer outros débitos.

O limite acima referido estará disponível para conversão em créditos pelos agentes de custódia durante o ano de 2013.

O valor dos investimentos em Cursos Educacionais para fins de apuração dos créditos será considerado, inicialmente, apenas em relação aos cursos sobre o Tesouro Direto disponibilizados pelo Instituto Educacional BM&FBOVESPA. A relação dos cursos que serão aceitos para o cumprimento do programa será divulgada por meio de Comunicado Externo.

Os Cursos Educacionais poderão ser contratados em favor tanto das equipes dos agentes de custódia quanto em favor de investidores interessados. É possível que os agentes de custódia participantes solicitem a habilitação de cursos realizados em outras instituições, os quais serão objeto de análise pela BM&FBOVESPA, a fim de verificar a sua adequação ao escopo de ampliação e difusão de conhecimentos sobre o Tesouro Direto como forma de possibilitar a expansão de sua base de investidores.

A comprovação dos investimentos em Cursos Educacionais será realizada mediante a apresentação da nota fiscal de serviços eletrônica (NFS-e) ou documento fiscal equivalente emitido pelas entidades habilitadas, sendo certo que o valor de cada nota fiscal poderá ser utilizado apenas uma vez para geração de créditos, sendo aproveitado inicialmente o saldo do limite oriundo do ano de 2012.